

COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP
CNPJ Nº 44.837.524/0001-07
NIRE Nº 35300008448
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
13 DE ABRIL DE 2018

LOCAL E HORA:

Sede Social localizada na Av. Conselheiro Rodrigues Alves s/nº, em Santos, às 10h00min, do dia 13 de abril de 2018.

PRESENCAS:

União, com participação de 99,97% no Capital Social da empresa e demais acionistas, minoritários, conforme assinaturas lançadas no livro de “Presença dos Acionistas”.

Como representante da União, acionista majoritária, compareceu a Dra. Maria Teresa Pereira Lima, Procuradora da Fazenda Nacional, autorizada pela Portaria PGFN nº 128, de 12 de março de 2018, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, publicada no DOU de 14 de março de 2018. Como representante do Conselho Fiscal da Companhia, conforme estabelece o artigo 164, da Lei nº 6.404, de 1976, compareceu o Conselheiro Marcello Eduardo Ratton Ferreira. Estiveram presentes também, o Superintendente de Auditoria da CODESP, Luiz Carlos Interdonato Azevedo, o senhor Tanagildo Aguiar Feres, representante da Auditoria Independente, o Contador da CODESP, Persio Belluomini Moraes e os representantes do setor jurídico da CODESP.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – Ficam os Senhores Acionistas da Companhia Docas do Estado de São Paulo – CODESP convidados a comparecer às Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada às 10 horas do dia 13 de Abril de 2018, em sua sede social, situada à Avenida Conselheiro Rodrigues Alves s/nº, em Santos, Estado de São Paulo, a fim de deliberar sobre a seguinte **ORDEM DO DIA: I** – Discutir e votar o Relatório da Administração e as Demonstrações Contábeis, acompanhadas dos respectivos Pareceres do Conselho Fiscal, do Conselho de Administração e da Auditoria Externa, bem como da Nota Técnica da Auditoria Interna, relativos ao exercício de 2017; **II** - Destinação do Lucro Líquido do exercício de 2017; **III** - Orçamento de Capital Plurianual para os anos de 2018 a 2021; **IV** - Eleição do membro do Conselho de Administração; **V** - Fixação da remuneração de Diretores, Conselheiros e Membros do Comitê de Auditoria, período de abril/2018 a março/2019;

O “Edital de Convocação” foi publicado no jornal “A Tribuna” de Santos, nos dias 04, 05 e 06 de abril de 2018, páginas A-7, A-7 e A-7, e no “Diário Oficial do Estado S/A - IMESP”, páginas 55, 97 e 76, respectivamente. O “Aviso aos Acionistas” informando de que se encontravam à disposição dos mesmos, os documentos de que trata o art. 133 da Lei nº 6404/1976, foi publicado nos dias 14, 15 e 16 de março de 2018, no Jornal “A Tribuna” de Santos, páginas A-7, A-7 e A-14, e no “Diário Oficial do Estado de São Paulo”, páginas 40, 112 e 163, respectivamente.

COMPOSIÇÃO DA MESA:

Conforme artigo 8º em seu § 2º do Estatuto Social da CODESP.

Presidente da Mesa: José Alex Botelho de Oliva, M.Sc.

Secretário: Jorge Leite dos Santos

DELIBERAÇÕES TOMADAS POR ORDEM DE APRECIÇÃO:

Preliminarmente, o representante da União votou pela lavratura da ata sobre a forma de sumário, e a respectiva publicação com a omissão das assinaturas, tudo conforme faculta o art. 130 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e seus parágrafos.

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

I – A União votou pela aprovação do Relatório da Administração da CODESP, do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis referentes ao exercício de 2017, com as ressalvas constantes do Parecer da Auditoria Independente, tratadas no item “Base para Opinião com Ressalvas” do Relatório dos referidos Auditores, ratificadas pelo Conselho Fiscal e pela Secretaria do Tesouro Nacional, bem como com a recomendação da STN no sentido de que, objetivando a adoção das melhores práticas contábeis, a empresa evite realizar pagamentos de contratos de prestação de serviços sem a devida comprovação legal, como ocorreu com a empresa Domain, objeto de ressalva pelos auditores, o que foi aprovado por unanimidade pelos presentes;

II – A União votou pela aprovação da Destinação do Lucro Líquido do exercício social de 2017 da CODESP, conforme proposta de sua Administração, consignando-se a recomendação da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais - SEST no sentido de que os

administradores da empresa proponham medidas que visem a eficiência operacional da companhia e a sustentabilidade do negócio ao longo do tempo, o que foi aprovado por unanimidade dos presentes;

III – A União votou pela aprovação do Orçamento de Capital da CODESP, para os exercícios de 2018 a 2021, conforme proposto pela sua administração, o que foi aprovado por unanimidade dos presentes;

IV – A União votou pela eleição de **José Alfredo de Albuquerque e Silva**, brasileiro, casado, Engenheiro Mecânico, residente e domiciliado no Cond. Ville de Montagne, Quadra 1, Casa 26 B, Cep. 71680-357, em Brasília/DF, portador da Cédula de Identidade nº 4028784199 SJS/RS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 326.498.600-06, como membro do Conselho de Administração, indicado pelo Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, nomeado pelo referido Colegiado em sua reunião de 27 de novembro de 2017, na forma do art. 150 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, para ocupar, ainda, a Presidência do Colegiado, em substituição e complementação da gestão do membro renunciante, **Alber Furtado de Vasconcelos Neto**, que se encerrará na AGO que se realizar em 2019, ressaltando-se que o nome do ora eleito foi devidamente aprovado pela Casa Civil da Presidência da República e pela Comissão de Elegibilidade da CODESP, tudo na forma da legislação em vigor;

V – Foi aprovada, por unanimidade, a orientação da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais – SEST, constante do Ofício nº 23247/2018-MP, de 03 de abril de 2018, e tendo em vista o art. 41, inciso VI do Anexo I do Decreto nº 9035, de 20/04/2017, da seguinte forma: **a)** fixar em até R\$ 4.517.299,00 a remuneração global a ser paga aos administradores da CODESP, no período compreendido entre abril de 2018 e março de 2019; **b)** recomendar a observância dos limites individuais definidos pela SEST, ressaltada a sua competência para fixar esses limites para o período de doze meses, por rubrica e por cargo, com manifestação conforme tabela por ela fornecida, atendo-se ao limite global definido na alínea “a”; **c)** delegar ao Conselho de Administração a competência para autorizar o pagamento efetivo mensal da remuneração, observado o limite global e individual previstos nas alíneas “a” e “b”, respectivamente; **d)** fixar os honorários mensais dos membros do Conselho de Administração em um décimo da remuneração média mensal dos membros da Diretoria Executiva, excluídos os valores relativos a adicional de férias e benefícios; **e)** vedar expressamente o repasse aos administradores de quaisquer benefícios que, eventualmente, vierem a ser concedidos aos empregados da empresa por ocasião da formalização do Acordo Coletivo de Trabalho - ACT na sua respectiva data-base; **f)** vedar o pagamento de qualquer item de remuneração não

deliberado nesta assembleia para os administradores, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, nos termos Lei nº 6.404/76, art. 152; **g)** caso haja algum Diretor na situação de cedido (servidor público ou empregado de outra estatal), deverá ser observado o disposto no Decreto nº 9.144/2017 e a remuneração máxima a ser reembolsada é o limite individual aprovado para cada Diretor; **h)** caso algum Diretor seja empregado da empresa, seu contrato de trabalho deverá ser suspenso, na forma da súmula nº 269 do TST; **i)** condicionar o pagamento da 'quarentena' à aprovação da Comissão de Ética Pública da Presidência da República – CEP/PR, nos termos da legislação vigente; **j)** condicionar o pagamento da Remuneração Variável Anual – RVA dos diretores à rigorosa observância dos termos e condições constantes de Programa de Metas Corporativas aprovado previamente pela SEST para essa Empresa; **k)** fixar os honorários mensais dos membros do Conselho Fiscal em um décimo da remuneração média mensal dos membros da Diretoria Executiva, excluídos os valores relativos a adicional de férias e benefícios; e, **l)** fixar os honorários mensais dos membros do Comitê de Auditoria em um décimo da remuneração média mensal dos membros da Diretoria Executiva, excluídos os valores relativos a adicional de férias e benefícios.

Foram realizadas as seguintes considerações pelos acionistas minoritários durante a Assembleia, conforme registrada a seguir:

- 1) Relativamente a aprovação a lavratura da ata sobre a forma de sumário, e a respectiva publicação com a omissão das assinaturas, tudo conforme faculta o art. 130 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, aprovada pela representante da União, o acionista José Francisco Paccillo votou contra a proposição, solicitando que Ata da reunião seja consignada integralmente.
- 2) Quanto à aprovação Relatório de Administração e Demonstrações Contábeis, o acionista José Francisco Paccillo, mesmo tendo aprovado as contas, registrou sua manifestação na mesa, solicitando que as mesmas sejam respondidas por escrito pela CODESP.
- 3) Ainda quanto a aprovação das Demonstrações Contábeis o acionista José Geraldo Gomes Barbosa consignou sua preocupação com a relação do número de ações trabalhistas para a quantidade de empregados da CODESP.

4) Relativamente à eleição do Membro do Conselho de Administração, representante da União, o acionista Fabio Antonio Boturão Ventriglia sugeriu que nas próximas assembleias cujo tema for indicação para os Colegiados, os indicados se fizessem presentes.

ENCERRAMENTO:

Não havendo outras manifestações, o Presidente da Mesa agradeceu a presença de todos, dando por encerrada a reunião, da qual, eu, Jorge Leite dos Santos, lavrei a presente Ata. Em consonância com o disposto no art. 130 da Lei 6.404, de 15-12-1976, esta Ata vai assinada por mim, pelo Presidente da Mesa e pela representante do acionista União, voto bastante para constituir o quorum necessário para as deliberações tomadas.

José Alex Botêlho de Oliva, M.Sc.
PRESIDENTE DA MESA

Maria Teresa Pereira Lima
Pela UNIÃO

Jorge Leite dos Santos
SECRETARIO